CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Legislação e Constituição para parecer.
08/03/83
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 8/83

CRIA LINHA DE ÔNIBUS PARA AS SEGUINTES LOCALIDADES:-AV. TELESFORO REZENDE, RUA DIAS DE SOUZA, PRAÇA RUI BARBOSA, RUA VALÉRIO EUGÊNIO BR-040, BAIRRO SANTA CRUZ E ÁGUA BÔA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O itinerário a ser percorrido será o seguinte: Início na Avenida Telesforo Resende, rua Dias de Souza, Praça Rui Barbosa, Rua Valério Eugênio, BR-040, Bairro Santa Cruz e Água Bôa.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 8 de março de 1983.

JOSÉ ALEIXO DE MATOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 10-03-83

P A R E C E R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição, antes de emitir o seu parecer solicita que o projeto seja encaminhado do DMT (Departamento Municipal de Transportes), para opinar sobre a sua viabilidade.

Atendida a solicitação, deverá o mesmo retornar a esta Comissão para o seu parecer definitivo.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983.

ARLINDO LUCIO DA CUNHA ANDRADE

GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE

JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

— DE —

CONSELHEIRO LAFAIETE — MG

Ofício 241/DMT/83

Assunto: Comunicação/Faz

Aos 13 dias do mês de maio de 1983

Prezado Senhor:

Em atendimento ao seu ofício nº 105/83, temos e informar o seguinte:

1º)- Baseado em dados colhidos em ônibus da Concessionária Auto Lotação São Cristovão que faz a linha Centro, Areal, Santa Cruz, São Benedito, Santa Terezinha via BR-040, pudemos observar que o veículo vem rodando com parte de sua capacidade ociosa.

2º)- Que o contrato de concessão em vigor da empresa' acima referida na clausula sexta que estabelece o itinerário traz a seguinte ' observação:

A referida linha que tem o seu percurso pela BR-040, ' atendendo os bairros que ficam em sua periferia tais como: Areal, Santa Cruz, São Benedito, Santa Terezinha, no momento em que a Prefeitura vier a calçar ou asfaltar estes bairros acima mencionados, fica o concessionário, na obrigação de colocar os ônibus de sua empresa a circular pelas ruas dos referidos bairros.

Isto posto somos de opinião que em si tratando ser a localidade de Água Boa, extenção do bairro Santa Cruz que já conta conforme o exposto acima com o concessionário de ônibus com direito garantido em contrato.

Considerando ainda mais que o Sr. Prefeito já vem tomando as providências para pavimentação de todas as ruas que servem de itinerário a coletivos, o que vai forçar a circulação automática dos ônibus da empresa' citada exatamente nas ruas onde circularia os ônibus da nova linha à ser criada.

Somos de opinião que a mesma seria inviável tanto pelo ponto de vista econômico como estatistico.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

— DE —

CONSELHEIRO LAFAIETE — MG

Era só o que tinhamos a informar, esperando ter atendido à contento a sua solicitação.

Valemos da oportunidade para abraçar-lhe a transmitir através de V. Exª., o nosso abraço a todos os nobres Vereadores.

Cordialmente.

DEPART. MUN. DE TRANSPORTE - DMT - CONS. LAFAIETE - MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES D. M. T. CONS. LAFAIETE - MG

Sebastião Luiz Nogueira de Assis

Secretário Int. do D.M.T.

Exmo. Sr.

José Antonio Apavorado dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores